



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CONTRATO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2025

**CERTAME LICITATÓRIO PELA LEI N° 13.303/2016 - FORMA PRESENCIAL - SOB
O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n.º 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n.º *.482-* e portador do RG n.º 89.261 SSP/RR, em conjunto com o Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas, **DANQUE ESBELL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º *.922-* e portador do RG n.º 87.102 SSP/RR.

CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.236.920/0001-64**, com sede na Rua Pacaraima, n.º 304-A, Edifício Sumaré, bairro São Vicente, na cidade Boa Vista/RR, CEP n.º 69.303-360, e-mail: administracao@coemarr.com.br, neste ato representada por **ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF n.º *.612-* e portador do RG n.º 80284 SSP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 272/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) no **DESPACHO 070/2026-DESP/GAB/PRE**;

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- b) na licitação realizada pelo Certame Licitatório pela Lei nº 13.303/2016, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços nº 001/2026;
- c) no art. 32, IV, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) no art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC;
- e) na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- f) na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS.**

2.2. Os serviços serão executados conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Projeto Básico;
- b) o Memorial Descritivo;
- c) o Projeto Executivo;
- d) o Edital de Licitação;
- e) a Proposta da CONTRATADA;
- f) os Anexos dos documentos supracitados.

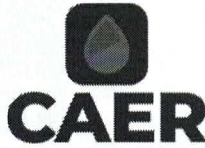
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato é de **RS\$816.244,99 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro e noventa e nove centavos)**, conforme Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3.2. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo os pagamentos efetuados conforme os quantitativos de serviços efetivamente executados e medidos, observados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

3.3. No valor contratual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros e demais despesas.

3.4. O valor efetivamente pago poderá ser inferior ao valor global, conforme a demanda da CONTRATANTE, vedado o pagamento acima dos limites contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do RILC/CAER, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão executados em vias públicas do Município de Boa Vista/RR, nos locais indicados pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- a) **Recebimento Provisório**, no ato da conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas;

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

b) **Recebimento Definitivo**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, especificações e quantitativos executados.

6.2. Os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou falhas constatadas.

7.2. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- b) observar as normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis;
- c) responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- d) manter seus empregados devidamente equipados com EPI e EPC;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados;
- f) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anormalidade relevante durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



- a) emitir as Ordens de Serviço conforme a necessidade;
- b) prestar informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c) fiscalizar a execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- d) nomear, por Portaria, gestor e fiscal do contrato;
- e) atestar as Notas Fiscais referentes aos serviços executados;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) por portaria, em conformidade com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

11.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

11.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

12.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

12.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

12.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

12.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, elaborado pela Administração, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

13.2. Após o período previsto no item anterior, poderá ser concedido reajuste, desde que solicitado pela CONTRATADA e comprovada a variação efetiva dos custos, observado o índice definido no Edital, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

13.3. Independentemente de reajuste, é assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

15.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais previstos no RILC/CAER, respeitadas as condições originalmente pactuadas e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E AMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

16.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

16.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das normas ambientais, de segurança e de saúde, relacionadas ao fornecimento do objeto, respondendo por eventuais danos ambientais que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

18.1. As comunicações e notificações entre as partes deverão ocorrer por escrito, por meio de correspondência oficial, e-mail institucional ou via processo administrativo, considerando-se válidas para todos os efeitos legais.

18.2. Considerar-se-á formalmente cientificada a parte a partir da comprovação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, vinculada ao programa orçamentário, elemento de despesa: 44020.17122010.001.000/399/001, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Boa Vista - RR, 01 de junho de 2026

PELA CONTRATANTE:


JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”


DANQUE ESBELL DA SILVA

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas

PELA CONTRATADA:

ELOY JOSE DOS
SANTOS
JUNIOR:38289261268

Assinado de forma digital por
ELOY JOSE DOS SANTOS
JUNIOR:38289261268
Dados: 2026.05.29 08:45:14 -04'00'

COEMA CONSTRUTORA LTDA
ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Representante Legal

CONTRATO N.º 019/2026

Objeto: Eventual contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de reparação do revestimento asfáltico em vias públicas.

Contratada: COEMA CONSTRUTORA LTDA

